

Normas de participação

Mercado Medieval

2023

Enquadramento

As presentes normas são um instrumento destinado a padronizar a participação no Mercado Medieval de 2023.

Artigo 1º

(Datas)

A 6ª edição do Mercado Medieval realizar-se-á nos dias 11,12 e 13 de agosto de 2023.

Artigo 2º

(objetivo)

1) O Mercado Medieval tem como objetivo a maximização da recriação histórica de uma “feira” da época medieval, dinamizando um espaço de animação e convívio, proporcionando aos visitantes, os hábitos e costumes caraterísticos da época.

a) Objetivo Geral:

i) Recriação das artes e ofícios caraterísticos da Idade Média.

b) Objetivos Específicos:

i) Função pedagógica/lúdica;

ii) Recriação histórica do comercio e das artes e ofícios medieval

iii) Recriação do artesanato nacional e internacional.

Artigo 3º

(Local)

Centro Histórico e Alameda Inês Negra, no Município de Melgaço

Artigo 4º

(Horário de funcionamento)

Os expositores deverão estar abertos ao público e a funcionar nos três dias que decorre o evento, nos seguintes horários:

- Dias 11 e 12 de agosto - 11h00 às 24h00
- Dia 13 de agosto – 11h00 às 23h00.

Artigo 5º (Inscrições)

- 1) As inscrições poderão ser efetuadas através de email: pmeleiro@cm-melgaco.pt, no portal do balcão eletrónico, com registo prévio em <http://servicosonline.cm-melgaco.pt/> (através menu Eventos) ou através de atendimento presencial no balcão único do município.
- 2) As inscrições somente serão consideradas válidas com o preenchimento/entrega do formulário.
- 3) **As inscrições** poderão ser efetuadas até ao dia **31 de julho de 2023**.
- 4) Os associados da velha lamparina, deverão fazer a inscrição junto da mesma.
- 5) A organização reserva-se o direito de rejeitar as inscrições que considere não se enquadrarem no espírito da Feira e/ou por falta de espaço físico para a sua instalação.

Artigo 6º (Valor da Inscrição)

A inscrição no mercado medieval é a título gratuito.

Artigo 7º (Participantes/categorias)

- 1) A presente iniciativa destina-se a artífices, artesãos, mercadores e regatões que promovam a venda e/ou demonstração de produtos característicos da época medieval.
- 2) Para o efeito são considerados:
 - a) Artesãos: todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal;
 - b) Artífices: todos os artesãos que se enquadraram em ofícios medievais e que recriem o ofício medieval durante o evento;
 - c) Mercadores: todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos/materiais enquadrados na Época Medieval e que possam ou não ser produzidos pelos próprios.
 - d) Regatões com ponto fixo de venda: todos os que promovam o pequeno comércio de bens alimentares de abastecimento diário com ponto de venda definido.

Artigo 8º
(Deveres e obrigações dos participantes)

1) Constituem deveres e obrigações dos participantes:

- a) Durante o período de realização da Feira Medieval os participantes só podem vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que forem aprovados pela organização.
- b) Os participantes têm que decorar os seus espaços que devem obedecer às seguintes orientações:
 - (i) Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente devem recriar a Época Medieval (flores campestres, tecidos lisos, serapilheira, pano cru, papel kraft, etc.).
 - (ii) Os vendedores têm de estar obrigatoriamente trajados nas tendas. Os trajes são da responsabilidade dos participantes, sob aprovação da Organização.
 - (ii) Nas tendas deverão utilizar lâmpadas de baixo consumo, devidamente camufladas, lamparinas, velas, candelabros, tochas; não é permitida a utilização de lâmpadas fluorescentes ou projetores.
- c) Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços;
- d) É expressamente proibido o uso de materiais plásticos, assim como servir bebidas em lata ou garrafa de plástico, sob pena de ser excluído do evento;
- e) Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento do Mercado;
- f) Na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem solicitá-lo por escrito à Organização, requerendo o horário que pretendem praticar;
- g) Os incumprimentos do horário estabelecido, assim como o encerramento por motivo injustificado, dão lugar à perda do lugar nas próximas Feiras;
- h) A montagem deve ser efetuada entre as 09h00 e as 22h00 do dia 10; ou dia 11 até às 10h00;
- i) As tendas devem estar devidamente equipadas até às 10h:00 horas do dia 11 de agosto de 2023;
- k) As tendas devem estar devidamente equipadas até às 10h:00 horas do dia 11 de agosto de 2023;

- l) Os participantes não podem entrar com as viaturas para desmontagem das tendas enquanto houver afluência de público, apenas quando for avisado para iniciar a desmontagem;
- m) É expressamente proibido danificar o piso;
- n) Os participantes que confeccionam comida, devem trazer banca com torneira, mangueira e depósito de esgoto, eletrocutor de insetos disfarçado e demais elementos exigidos no HACCP;
- o) É obrigatória a utilização de rede mosquiteira ou tule para cobrir os bens alimentares;
- p) Os participantes não podem publicitar no interior ou no exterior das tendas qualquer marca ou produto;
- q) Os participantes devem sujeitar-se a ações de fiscalização e avaliação por parte da entidade organizadora, inclusive em espaços reservados;
- r) A equipa de fiscalização e avaliação reserva-se o direito de confiscar os materiais e produtos que não tenham sido aprovados pelo júri da presente consulta e, conseqüentemente, não se ajustem aos objetivos do evento. Todos os produtos confiscados serão devolvidos, pela mesma equipa no final da feira;
- s) É da responsabilidade dos participantes, zelar pelos seus produtos e pela sua tenda (mesmo que esteja cedida pela organização), em caso de condições climatéricas adversas, ou qualquer outra intempérie;
- t) Os participantes devem precaver-se de proteções para as suas tendas de modo a prevenir eventuais condições climatéricas adversas (ex. oleados ou outros). A sua utilização deve ser limitada a casos de evidente necessidade e devem ser retirados imediatamente após comunicação da organização;
- u) Todos os participantes no Mercado Medieval, que no decorrer do evento sejam causadores de distúrbios no espaço público, serão automaticamente expulsos.

Artigo 9º
(Deveres da organização)

- 1) Constituem deveres da Organização:
 - a) Instalação elétrica e ponto de água, a quem o solicitar na ficha de inscrição (apoio técnico durante o evento);
 - b) Limpeza do espaço do Mercado;

c) Animação.

Artigo 10º
(Critérios de localização)

A distribuição dos espaços a explorar será atribuída aos candidatos, pela organização, uma semana antes do início do evento.

Artigo 11º
(Tramitação de direitos)

Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição, seja a que título for.

Artigo 12º
(Aceitação das normas)

- 1) O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste documento;
- 2) O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização.
- 3) Este processo decorrerá da seguinte forma:
 - a) Chamada de atenção;
 - b) Repreensão por escrito;
 - c) Exclusão imediata do evento;
 - d) Extinção do direito de participação em edições futuras. ~
- 4) A desistência por parte de qualquer participante selecionado deve, obrigatoriamente, ser comunicada com 15 dias de antecedência.

Artigo 13º
(Normas subsidiárias)

Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

Artigo 14º
(Produtos/atividades)

Apenas serão autorizados os produtos e atividades que constem do anexo I.

Artigo 15º**(Segurança)**

Durante o encerramento da Feira, o espaço onde decorre a mesma, ficará guardado por uma equipa de segurança.

No entanto a organização não se responsabiliza por roubos/danos ou outros prejuízos nos valores/materiais deixados nos stands/tendas.

Anexo I

- a) Animais domésticos: Boi/vaca, carneiro, cabrito, cabra, porco, leitão, coelho, galo/galinha, capão, pombo, rola, ganso, pato, ovos.
- b) Animais de caça: Javali, veado, lebre, zebro, perdiz, faisão, pato bravo, galinhola.
- c) Derivados de carnes: Chouriços, chouriças, linguiças, farinheiras, toucinho, presunto e outros fumeiros.
- d) Leite e derivados: Manteiga, queijo fresco e curado, requeijão, coalhada e nata.
- e) Peixe, mariscos e moluscos: Atum, truta, sável, solha, esturjão, salmão, congro, sardinha, carapaus, pescada, marmota, cavala, tainha, enguia, lampreia. Amêijoas, mexilhão, berbigão, ostra, vieira, camarão, caranguejo.
- f) Leguminosas: Lentilha, ervilha, feijão-frade, favas, feijão, grão, tremoço, rábanos.
- g) Hortaliças e tubérculos: Couve, repolho, endívia, alface, agrião, chicória, espinafre, aipo, brócolos, rúcula, couve-flor, couve-de-bruxelas. Alho, cebola, cenoura, nabo, espargos, rabanete, beterraba.
- h) Outros produtos vegetais: Beringela, abóbora, pepino, pimento, pimentão, courgette, cogumelos.
- i) Pão: Pão meado, pão integral, pão de mistura, pão doce, fogaça, pão-de-leite, regueifa, broa.
- j) Outros produtos alimentares: Arroz, trigo, centeio, aveia, cevada, milho painço, mel.
- k) Temperos e ervas aromáticas: Sal, limão, laranja azeda, vinagre, cominhos, loureiro, orégãos, coentro, tomilho, poejo, açafreão, alecrim, carqueja, pimenta, canela, mostarda.
- l) Gorduras: Azeite, óleos vegetais, banha, manteiga, toucinho.
- m) Massas: Massa tenra, massa folhada.
- n) Conservas: Xarope, geleia, compota, conservas em mel, conservas em vinagre, em azeite, em vinho, em óleo, em sal, no fumeiro.
- o) Fruta fresca: Ameixa, ginja, cereja, uva, pêsego, alperce, nêspira, maçã, pêra, figo, marmelo, laranja, limão, romã, medronho, melão, melancia, azeitona.
- p) Frutos secos: Avelã, noz, amêndoa, castanha, figo seco, uva passa, ameixa.
- q) Ervas de cheiro/infusão: Alfazema, hortelã, hortelã-pimenta, rosmaninho, verbena, salsa, erva-doce, camomila, lavanda, cidreira, hipericão, funcho, malva, sabugueiro.

r) Outras plantas: Aloé, seixo, absinto, incenso, junco, vimeiro, oliveira, salgueiro, olmo, pinheiro, palmeira anã, sobreiro, azevinho, azinheira, choupo.

s) Bebidas: Vinho, cidra, sumos naturais, água, infusões, xaropes, licores.

2) Materiais da época:

a) Ossos, peles, couros.

b) Cerâmica, madeira, cortiça, resina, vimes, cestaria.

c) Ouro, prata, cobre, bronze, estanho, ferro, aço, zinco, chumbo, latão.

d) Armas e munições de temática medieval.

e) Vestuário/tecidos: linho, estopa, veludo, seda, algodão, lã.

f) Calçado: sapatos, botas, sandálias estilo medieval confeccionadas em couro e/ou pele.

g) Adereços: chapéus, toucados, colares, brincos, pulseiras, anéis, cintos, sacolas, bolsas de estilo medieval.

h) Cera.

3) Não são permitidos:

r) Batata, puré de batata, tomate e seus derivados, fruta tropical, amendoim, coco, baunilha, chuchu, pistáchio e afins.

s) Noz-moscada, cravo e piri-piri.

t) Alheiras, churros, pipocas, gomas, pastilhas elásticas.

u) Uso de copos e pratos plásticos ou em vidro, palitos, papel de alumínio, talheres metálicos e plásticos, caixas plásticas (tipo tupperware), sacos e produtos plastificados.

v) Isqueiros, porta-chaves, esferográficas, óculos de sol, relógio de pulso, telemóvel, cd e DVDs.

w) Elásticos, fechos éclair, fita-cola, cordas plásticas e de nylon, pioneses, redes metálicas.

x) Bordados regionais (atoalhados, lenços de namorados e/ou qualquer peça do traje regional), palmitos, velas votivas, cachecóis (de clubes), vestuário moderno.